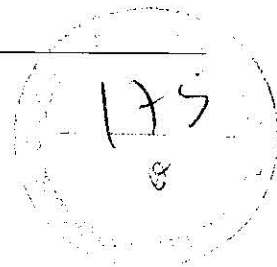


ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2019.03.27.1



1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Programas Sociais desenvolvidos pelo Município de Missão Velha/CE.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO DOS LOTES

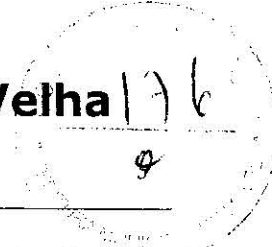
2.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Programas Sociais desenvolvidos pelo Município de Missão Velha/CE.

2.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.5 - Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, do tipo presencial, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances verbais, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios, além da geração de despesas financeiras consideráveis aos participantes, vez que os mesmos teriam que realizar uma série de viagens até a conclusão das fases processuais, por estarmos diante de um processo que possui como requisito a presença dos concorrentes (Pregão Presencial). Agindo diferente disso,



estariamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

2.6 - Mais uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam certamente o seu regular andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo numeroso de itens e no caso de ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances verbais que poderão ocorrer. Exemplificando tal situação, temos um certame licitatório já com abertura marcada ou um trâmite de um processo para ser deflagrado, quando ambos não teriam sua efetiva realização ou continuidade, pelo fato de um procedimento licitatório haver iniciado em uma data e haver se prolongado, pela impossibilidade da finalização das etapas de lances verbais em um mesmo dia, para uma ou várias outras datas, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO.

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição no orçamento básico em anexo.

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 636.961,55 (seiscentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com as pesquisas de preços realizadas pelo Município de Missão Velha, com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da solicitante, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

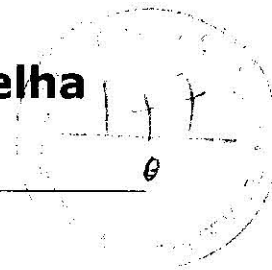
5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do TESOURO MUNICIPAL/FUNDEB/CEO/PAB/CAPS/CEM/PSF/CASA DE ACOLHIMENTO/CRAS UNIÃO/CRAS ESTADO/IGD-PBF/SCFV/CREAS ESTADO/CREAS UNIÃO/ ACESSUS TRABALHO, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	05	04.122.0037.2.002.0000	3.3.90.30.00
02	12	20.122.0668.2.049.0000	3.3.90.30.00
02	11	15.122.0038.2.045.0000	3.3.90.30.00
02	10	04.122.1002.2.076.0000	3.3.90.30.00
02	14	13.122.0473.2.063.0000	3.3.90.30.00
02	15	27.122.0525.2.068.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.122.0063.2.052.0000	3.3.90.30.00
03	03	12.361.0178.2.070.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.122.0033.2.003.0000	3.3.90.30.00
04	02	10.301.0004.2.007.0000	3.3.90.30.00
04	02	10.302.0004.2.013.0000	3.3.90.30.00
04	02	10.302.0004.2.015.0000	3.3.90.30.00
04	02	10.302.0004.2.016.0000	3.3.90.30.00
05	02	08.243.0018.2.024.0000	3.3.90.30.00
05	02	08.244.0018.2.025.0000	3.3.90.30.00
05	02	08.244.0018.2.026.0000	3.3.90.30.00
05	02	08.243.0018.2.091.0000	3.3.90.30.00
05	02	08.244.0018.2.029.0000	3.3.90.30.00
05	02	08.244.0018.2.090.0000	3.3.90.30.00
05	02	08.244.0018.2.027.0000	3.3.90.30.00
05	02	08.334.0039.2.037.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

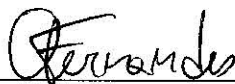
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

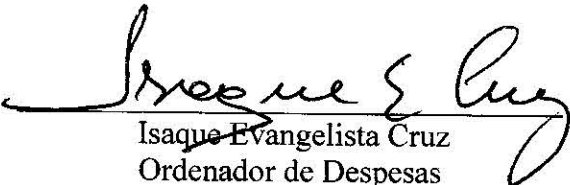
9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Missão Velha/Ceará. 27 de Março de 2019.

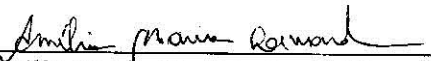


Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

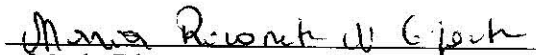
DE ACORDO:



Isaque Evangelista Cruz
Ordenador de Despesas
Fundo Geral



Amélia Maria Macêdo Luna Linard
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Maria Rivonete Neres Gonçalves Leite
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Maria Dalva Silva Ribeiro
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e
Assistência Social

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
(ORÇAMENTO BÁSICO)

Lote : 1 – Bacia, balde, pá, rodo e cesto

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Bacia de Plástico grande, capacidade 50 litros	UND	221	29,97	6.623,37
0002	Balde de plástico com tampa 60 litros	UND	271	34,59	9.373,89
0003	Balde plástico, com alça, capacidade 12 litros	UND	454	12,20	5.538,80
0004	Balde plástico, com alça, capacidade 30 litros	UND	3	24,66	73,98
0005	Cesto telado para lixo 12 litros	UND	280	6,78	1.898,40
0006	Pá para lixo em plástico com cabo vertical 80 cm	UND	546	4,70	2.566,20
0007	Rodo grande 02 borrachas c/ cabo	UND	792	6,72	5.322,24
0008	Rodo médio 02 borrachas c/ cabo	UND	430	5,90	2.537,00
				Total:	33.933,88

Lote : 2 – Descartáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Colheres descartáveis tamanho mínimo 15 cm, pct com 50 cm	PCT	730	4,12	3.007,60
0002	Copo descartável para água 200ml cx c/ 25x100 und	CX	560	95,00	53.200,00
0003	Copo descartável para café 50ml cx c/ 50x100 und	CX	455	87,54	39.830,70
0004	Cotonete, cx com 75 unidades	CX	60	2,43	145,80
0005	Garfos descartável tamanho mínimo 15 cm, pct com 50 und	PCT	260	4,22	1.097,20
0006	Guardanapo de papel, cor branca, medindo 22x22cm, pct 50 und	PCT	495	2,25	1.113,75
0007	Prato descartável fundo 15 cm, pct com 10 und	PCT	690	2,51	1.731,90
0008	Prato descartável raso 15 cm, pct com 10 und	PCT	690	1,85	1.276,50
				Total:	101.403,45

Lote : 3 – Creme, condicionador

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Condicionador de Cabelo, embalagem 350 ml	UND	30	12,93	387,90
0002	Creme de hidratação para o corpo, 300 g	UND	30	13,33	399,90
0003	Creme de hidratação para os cabelos, 500 gr	UND	30	18,46	553,80
0004	Creme dental 90 g, pacote com 12 unidades	PCT	30	22,30	669,00
				Total:	2.010,60

Lote : 4 – Escova e pente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Escova de dente	UND	120	4,13	495,60
0002	Escova para pentear cabelo	UND	40	21,28	851,20
0003	Escova sanitária c/ suporte	UND	603	6,48	3.907,44
0004	Pente de pentear cabelo	UND	30	4,61	138,30
				Total:	5.392,54

Lote : 5 – Fralda e absorvente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Absorvente higiênico, pacote com 08 unidades	PCT	120	3,51	421,20
0002	Fralda descartáveis tamanho G, pct com no mínimo 20 unidades	PCT	240	27,33	6.559,20
0003	Fralda descartáveis tamanho M, pct com no mínimo 48 unidades	PCT	100	42,55	4.255,00
0004	Fralda descartáveis tamanho P, pct com no mínimo 26 unidades	PCT	100	28,18	2.818,00
0005	Fralda descartáveis tamanho XG, pct com no mínimo 32 unidades	PCT	50	52,67	2.633,50
				Total:	16.686,90

Lote : 6 – Pano, papel e flanela

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Flanela para limpeza 100% algodão 40x30 cm	UND	1515	2,98	4.514,70
0002	Pano de chão multiuso 100% algodão	UND	3270	3,69	12.066,30
0003	Pano de prato pct com 12 und	PCT	193	29,43	5.679,99
0004	Papel higiênico pct c/ 4 rolos de 30m fardo c/ 16 pct	FARDO	1030	42,09	43.352,70
0005	Papel toalha entrefolhada, pacote com 1000 folhas	PCT	470	14,08	6.617,60
				Total:	72.231,29

[Handwritten signature]

Lote : 7 – Desinfetante

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Desinfetante 1000 ml, cx com 12 und	CX	675	34,35	23.186,25
0002	Desinfetante 2000 ml,	PCT	1464	6,21	9.091,44
Total:					32.277,69

Lote : 8 – Sabão, sabonete e amaciante

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Amaciante de roupa embalagem contendo 2 litros	UND	24	8,14	195,36
0002	Sabão em barra azul, embalagem com 05 unidades	PCT	772	6,41	4.948,52
0003	Sabão em pó 500 ml	UND	5340	3,83	20.452,20
0004	Sabonete Líquido bem. c/ 200ml c/ aplicador	UND	126	11,33	1.427,58
0005	Sabonete líquido 1 litro	L	415	14,39	5.971,85
0006	Sabonete neutro, pct com 12 unidades	PCT	30	22,82	684,60
Total:					33.680,11

Lote : 9 – Saco e luva

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Luva de borracha tam G, pacote com 01 par	PCT	44	6,21	273,24
0002	Saco para lixo 100 litros pct c/ 100 und	PCT	929	37,88	35.190,52
0003	Saco para lixo 30 litros pct c/ 100 und	PCT	774	29,66	22.956,84
0004	Saco para lixo 50 litros pct com 100 und	PCT	787	32,16	25.309,92
Total:					83.730,52

Lote : 10 – Perfume e shampoo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Perfume tipo lavanda 100 ml, adulto	UND	30	16,89	506,70
0002	Perfume tipo lavanda 100 ml, infantil	UND	30	16,68	500,40
0003	Shampoo, embalagem de 350 ml	UND	30	13,62	408,60
Total:					1.415,70

Lote : 11 – Vassoura

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Vassoura de nylon, com cabo de metal revestido	UND	725	5,96	4.321,00
0002	Vassoura de plástico para jardim (rastelo) com cabo de madeira	UND	20	27,47	549,40
0003	Vassoura de pêlo com cabo de madeira	UND	654	6,17	4.035,18
0004	Vassoura de piaçava	UND	440	6,48	2.851,20
0005	Vassoura de palha com cabo de madeira	UND	744	5,36	3.987,84
Total:					15.744,62

Lote : 12 – Esponja

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Esponja de aço pct c/ 08 und fardo c/ 14 pct	FARDO	330	23,36	7.708,80
0002	Esponja dupla face pct c/ 03 und	PCT	2780	2,91	8.089,80
Total:					15.798,60

Lote : 13 – Desodorizador e Anti-transpirante

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Anti-transpirante aerossol de 150 ml (desodorante)	UND	80	11,25	900,00
0002	Desodorizador ambiental, frasco com 360 ml (tipo bom ar)	UND	900	11,55	10.395,00
0003	Desodorizado para vaso sanitário, com suporte	UND	1965	2,83	5.560,95
Total:					16.855,95

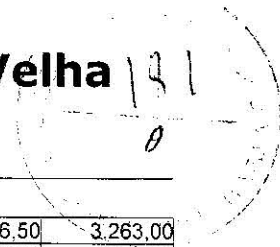
Lote : 14 – Ácido, Água e álcool

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido muriático, frasco contendo 1 litro	L	1926	4,70	9.052,20
0002	Água sanitária 1000ml cx c/ 12 und	CX	956	30,00	28.680,00
0003	Álcool em gel, frasco contendo 500 ml	UND	1350	12,93	17.455,50
Total:					55.187,70

Lote : 15 – Limpadores

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Limpador multiuso líquido, embalagem de 500 ml	UND	240	6,48	1.555,20

[Handwritten signature and initials]



0002	Limpador de vidro 500 ml	UND	502	6,50	3.263,00
0003	Lustra móveis, frasco com 200 ml	UND	1243	6,32	7.855,76
0004	Óleo de peroba, frasco com 200 ml	UND	320	12,14	3.884,80
				Total:	16.558,76

Lote : 16 – Detergente e polidor

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Detergente líquido 500 ml, cx com 24 und	CX	588	41,25	24.255,00
0002	Polidor de alumínio 500ml	UND	4992	2,00	9.984,00
				Total:	34.239,00

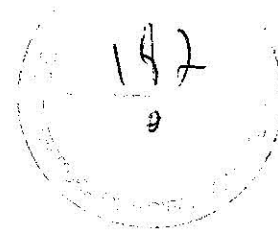
Lote : 17 - Diversos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Cera líquida 750ml cx c/ 12 und	CX	790	83,12	65.664,80
0002	Fósforo - pct c/ 10 caixinhas de 40 palitos	PCT	7120	3,56	25.347,20
0003	Inseticida aerossol, embalagem mínima de 300 ml	UND	270	14,21	3.836,70
0004	Lâmina de barbear com no pct c/ no mínimo 3 laminas	PCT	60	3,52	211,20
0005	Soda Caustica, embalagem com 500 g	UND	366	12,99	4.754,34
				Total:	99.814,24

Handwritten signature and initials.

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
Pregão nº 2019.03.27.1



(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Missão Velha/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA, CASO CONTRÁRIO, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE A ASSINATURA DO OUTORGANTE

DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)
Pregão nº 2019.03.27.1

153
0

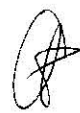
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Missão Velha/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA, CASO CONTRÁRIO, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE A ASSINATURA DO OUTORGANTE



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)
Pregão nº 2019.03.27.1

154
8

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Missão Velha/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

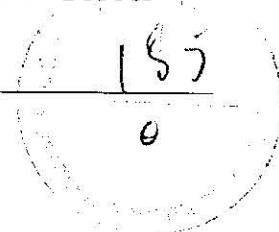
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA, CASO CONTRÁRIO, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE A ASSINATURA DO OUTORGANTE





ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.03.27.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Programas Sociais desenvolvidos pelo Município de Missão Velha/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : 1 – Bacia, balde, pá, rodo e cesto						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Bacia de Plástico grande, capacidade 50 litros	UND	221			
0002	Balde de plástico com tampa 60 litros	UND	271			
0003	Balde plástico, com alça, capacidade 12 litros	UND	454			
0004	Balde plástico, com alça, capacidade 30 litros	UND	3			
0005	Cesto telado para lixo 12 litros	UND	280			
0006	Pá para lixo em plástico com cabo vertical 80 cm	UND	546			
0007	Rodo grande 02 borrachas c/ cabo	UND	792			
0008	Rodo médio 02 borrachas c/ cabo	UND	430			
					Total:	

Lote : 2 – Descartáveis						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Colheres descartáveis tamanho mínimo 15 cm, pct com 50 cm	PCT	730			
0002	Copo descartável para água 200ml cx c/ 25x100 und	CX	560			
0003	Copo descartável para café 50ml cx c/ 50x100 und	CX	455			
0004	Cotonete, cx com 75 unidades	CX	60			
0005	Garfos descartável tamanho mínimo 15 cm, pct com 50 und	PCT	260			
0006	Guardanapo de papel, cor branca, medindo 22x22cm, pct 50 und	PCT	495			
0007	Prato descartável fundo 15 cm, pct com 10 und	PCT	690			
0008	Prato descartável raso 15 cm, pct com 10 und	PCT	690			
					Total:	

Lote : 3 – Creme, condicionador						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Condicionador de Cabelo, embalagem 350 ml	UND	30			
0002	Creme de hidratação para o corpo, 300 g	UND	30			
0003	Creme de hidratação para os cabelos, 500 gr	UND	30			
0004	Creme dental 90 g, pacote com 12 unidades	PCT	30			
					Total:	

Lote : 4 – Escova e pente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Escova de dente	UND	120			
0002	Escova para pentear cabelo	UND	40			
0003	Escova sanitária c/ suporte	UND	603			
0004	Pente de pentear cabelo	UND	30			
					Total:	

Lote : 5 – Fralda e absorvente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Absorvente higiênico, pacote com 08 unidades	PCT	120			
0002	Fralda descartáveis tamanho G, pct com no mínimo 20 unidades	PCT	240			



156

0003	Fralda descartáveis tamanho M, pct com no mínimo 48 unidades	PCT	100			
0004	Fralda descartáveis tamanho P, pct com no mínimo 26 unidades	PCT	100			
0005	Fralda descartáveis tamanho XG, pct com no mínimo 32 unidades	PCT	50			
Total:						

Lote : 6 – Pano, papel e flanela

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Flanela para limpeza 100% algodão 40x30 cm	UND	1515			
0002	Pano de chão multiuso 100% algodão	UND	3270			
0003	Pano de prato pct com 12 und	PCT	193			
0004	Papel higiênico pct c/ 4 rolos de 30m fardo c/ 16 pct	FARDO	1030			
0005	Papel toalha entrefolhada, pacote com 1000 folhas	PCT	470			
Total:						

Lote : 7 – Desinfetante

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Desinfetante 1000 ml, cx com 12 und	CX	675			
0002	Desinfetante 2000 ml,	PCT	1464			
Total:						

Lote : 8 – Sabão, sabonete e amaciante

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Amaciante de roupa embalagem contendo 2 litros	UND	24			
0002	Sabão em barra azul, embalagem com 05 unidades	PCT	772			
0003	Sabão em pó 500 ml	UND	5340			
0004	Sabonete Líquido bem. c/ 200ml c/ aplicador	UND	126			
0005	Sabonete líquido 1 litro	L	415			
0006	Sabonete neutro, pct com 12 unidades	PCT	30			
Total:						

Lote : 9 – Saco e luva

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Luva de borracha tam G, pacote com 01 par	PCT	44			
0002	Saco para lixo 100 litros pct c/ 100 und	PCT	929			
0003	Saco para lixo 30 litros pct c/ 100 und	PCT	774			
0004	Saco para lixo 50 litros pct com 100 und	PCT	787			
Total:						

Lote : 10 – Perfume e shampoo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Perfume tipo lavanda 100 ml, adulto	UND	30			
0002	Perfume tipo lavanda 100 ml, infantil	UND	30			
0003	Shampoo, embalagem de 350 ml	UND	30			
Total:						

Lote : 11 – Vassoura

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Vassoura de nylon, com cabo de metal revestido	UND	725			
0002	Vassoura de plástico para jardim (rastelo) com cabo de madeira	UND	20			
0003	Vassoura de pêlo com cabo de madeira	UND	654			
0004	Vassoura de piaçava	UND	440			
0005	Vassoura de palha com cabo de madeira	UND	744			
Total:						

Lote : 12 – Esponja

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Esponja de aço pct c/ 08 und fardo c/ 14 pct	FARDO	330			
0002	Esponja dupla face pct c/ 03 und	PCT	2780			
Total:						



151

Lote : 13 – Desodorizador e Anti-transpirante						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Anti-transpirante aerossol de 150 ml (desodorante)	UND	80			
0002	Desodorizador ambiental, frasco com 360 ml (tipo bom ar)	UND	900			
0003	Desodorizado para vaso sanitário, com suporte	UND	1965			
Total:						

Lote : 14 – Ácido, Água e álcool						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido muriático, frasco contendo 1 litro	L	1926			
0002	Água sanitária 1000ml cx c/ 12 und	CX	956			
0003	Álcool em gel, frasco contendo 500 ml	UND	1350			
Total:						

Lote : 15 – Limpadores						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Limpador multiuso líquido, embalagem de 500 ml	UND	240			
0002	Limpador de vidro 500 ml	UND	502			
0003	Lustra móveis, frasco com 200 ml	UND	1243			
0004	Óleo de peroba, frasco com 200 ml	UND	320			
Total:						

Lote : 16 – Detergente e polidor						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Detergente líquido 500 ml, cx com 24 und	CX	588			
0002	Polidor de alumínio 500ml	UND	4992			
Total:						

Lote : 17 – Diversos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cera líquida 750ml cx c/ 12 und	CX	790			
0002	Fósforo - pct c/ 10 caixinhas de 40 palitos	PCT	7120			
0003	Inseticida aerossol, embalagem mínima de 300 ml	UND	270			
0004	Lâmina de barbear com no pct c/ no mínimo 3 laminas	PCT	60			
0005	Soda Caustica, embalagem com 500 g	UND	366			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

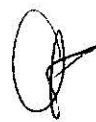
Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Programas Sociais desenvolvidos pelo Município de Missão Velha/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Missão Velha/CE e do outro

O **Município de Missão Velha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.977.044/0001-15, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Missão Velha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.03.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.03.27.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Programas Sociais desenvolvidos pelo Município de Missão Velha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

194
e

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

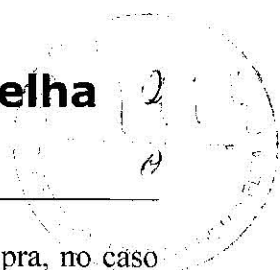
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.



10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Missão Velha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Missão Velha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

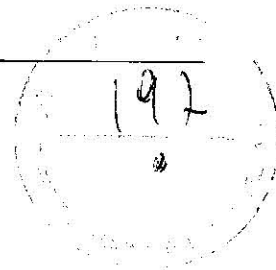
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Missão Velha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.



Missão Velha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF